



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº: 2873/2026 de 08/05/2026.

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 029/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 31/07/2026 às 10h.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2026/GP de 06/01/2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian/RJ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão pelo código de despesa abaixo enumerado do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
EDUCAÇÃO	20.24.12.361.0023.2028	3.3.90.39.00	285

2.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 2873/2026, no valor total máximo de **R\$ 86.559,96 (oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	12	MÊS	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian	R\$ 7.213,33	R\$ 86.559,96
1.1		KIT	<u>KIT 01:07 UNIDADES</u> DVR MHDX 1416: <u>Canais de vídeo:</u> 16 canais híbridos <u>Tecnologias suportadas:</u> HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico <u>Resolução máxima:</u> Até 5MP Lite ou 1080p (depende do modelo) <u>Compressão:</u> H.264 / H.265+ <u>Saídas de vídeo:</u> HDMI, VGA, BNC (spot) <u>Armazenamento:</u> 1 ou 2 slots para HD SATA (até 10TB cada) <u>Rede:</u> Ethernet 10/100 Mbps, acesso remoto via app <u>Alimentação:</u> 12V DC ou 110/220V AC (modelo específico) <u>Consumo:</u> 15W sem HD HD 1TB: HD 3.5" SATA III (6 Gb/s) 5400 RPM (Intelli Power) 64 MB WD AllFrame™ (reduz perda de quadros) Gravação 24/7 para sistemas de segurança até 64 câmeras simultâneas 1 milhão de horas. CÂMERA VHD 1220 FULL HD: <u>Sensor:</u> 1/2.7" CMOS 2 Megapixels [[2]] <u>Pixels efetivos:</u> 1920 (H) × 1080 (V) <u>Resolução real:</u> Full HD 1080p (1920×1080) [[13]] <u>Linhas horizontais:</u> 1920H <u>Lente:</u> 3,6 mm fixa [[2]] <u>Ângulo de visão (H/V):</u> 97° / 51° aproximadamente <u>Sensibilidade mínima:</u> 0,04 lux @ F1.85 (AGC ON) <u>Sensibilidade com IR:</u> 0 lux (visão noturna total) <u>Relação sinal-ruído:</u> ≥65 dB FONTE 12V: 5ª "100-240V AC (bivolt automático), 50/60Hz <u>Saída:</u> 12V DC ±5% <u>Corrente máxima:</u> 5ª <u>Potência:</u> 60W <u>Conector saída:</u> P4 fêmea (5.5 x 2.1mm)		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		<u>Proteções:</u> Sobrecarga, curto-circuito, sobretensão. <u>Eficiência:</u> ≥80% <u>Aplicações:</u> CFTV, automação, fitas LED, redes. <u>Temperatura:</u> 0°C a +40°C. CABO COAXIAL BLINDADO: 4mm <u>Tipo:</u> Coaxial RG59 + par bipolar 2x22AWG ou 2x26AWG <u>Condutor central:</u> Cobre ou aço cobreado <u>Isolação:</u> Polietileno expandido <u>Blindagem:</u> Malha de alumínio cobreado (80-85%) + folha de alumínio <u>Capa externa:</u> PVC flexível <u>Diâmetro externo:</u> ~4 mm <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Aplicação:</u> Vídeo + alimentação em mesmo cabo <u>Comprimento padrão:</u> Caixa com 100m ou bobina 300m. CONECTOR BNC MOLA: <u>Tipo:</u> BNC macho com mola e parafuso <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Material:</u> Corpo em aço, contatos em cobre <u>Diâmetro compatível:</u> Cabo 4mm a 6mm <u>Instalação:</u> Sem solda (fixação por parafuso) <u>Aplicação:</u> Conexão rápida em câmeras CFTV <u>Vantagem:</u> Praticidade e manutenção facilitada. CONECTOR P4: <u>Tipo:</u> Conector P4 macho (DC barrel) <u>Dimensões:</u> 5.5mm (externo) x 2.1mm (interno) <u>Tensão suportada:</u> Até 30V DC <u>Corrente máxima:</u> 3A a 5A (depende do modelo) <u>Material:</u> Plástico ABS + contatos metálicos <u>Fixação:</u> Borne para cabo ou engate rápido <u>Aplicação:</u> Alimentação de câmeras, fontes, fitas LED. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR: <u>Modelo comum:</u> Intelbras VBox 1100E <u>Material:</u> Plástico ABS de alta resistência <u>Grau de proteção:</u> IP66 (à prova d'água e poeira) <u>Dimensões:</u> ~125 x 123 x 60 mm <u>Cor:</u> Branca ou preta <u>Instalação:</u> Parede ou teto <u>Capacidade:</u> Acomoda conectores BNC, P4, baluns e emendas <u>Vedação:</u> Borracha de silicone + parafusos de		
--	--	---	--	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

			fixação. NOBREAK 1200VA: <u>Potência:</u> 1200 VA / 600 W <u>Topologia:</u> Interativo (Line-Interactive) <u>Entrada:</u> Monovolt: 120V~ ou 220V~ (±20%) <u>Saída:</u> 120V~ ou 220V~ (conforme modelo) <u>Forma de onda (bateria):</u> Semissenoidal (retangular) <u>Tomadas:</u> 8 saídas padrão NBR 14136 (10A) <u>Baterias internas:</u> 2 x 12V 7Ah (VRLA seladas) <u>Autonomia típica:</u> 15-30 min para DVR + 4 câmeras <u>Proteções:</u> 9 níveis: sobretensão, subtensão, surto, curto, etc. <u>Tempo de transferência:</u> < 8 ms <u>Dimensões:</u> 130 x 220 x 362 mm <u>Peso:</u> ~9 kg. RACK VERTICAL 35x40: <u>Altura:</u> 400 mm (40 cm) <u>Largura:</u> 350 mm (35 cm) <u>Profundidade:</u> 100 a 110 mm (10-11 cm) <u>Peso aproximado:</u> 1,5 a 2,5 kg		
1.2		KIT	KIT 02 01 UNIDADES 01 DVR MHDX 1308 01 HD 1 TB 08 CÂMERAS VHD 1220 FULL HD 02 FONTE 12V 02 CABO COAXIAL BLINDADO 16 CONECTORES BNC MOLA 08 CONECTORES P4 08 CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES 01 NOBREAK 1200 VA 01 RACK VERTICAL 35x40 KIT 02: DVR MHDX 1308 (8 canais): 8 canais +1 canal IP ou 5 IP no modo NVR 1080p (Full HD) 32 Mbps Até 8 canais 260 × 238 × 48 mm 10 W Fonte externa 12V DC / 1,5ª, HD 1TB: HD 3.5" SATA III (6 Gb/s) 5400 RPM (IntelliPower) 64 MB WD AllFrame™ (reduz perda de quadros) Gravação 24/7 para sistemas de segurança até 64 câmeras simultâneas 1 milhão de horas. CÂMERA VHD 1220 FULL HD:		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		<u>Sensor:</u> 1/2.7" CMOS 2 Megapixels [[2]] <u>Pixels efetivos:</u> 1920 (H) × 1080 (V) <u>Resolução real</u> Full HD 1080p (1920×1080) [[13]] <u>Linhas horizontais:</u> 1920H <u>Lente:</u> 3,6 mm fixa [[2]] <u>Ângulo de visão (H/V):</u> 97° / 51° aproximadamente <u>Sensibilidade mínima:</u> 0,04 lux @ F1.85 (AGC ON) <u>Sensibilidade com IR:</u> 0 lux (visão noturna total) <u>Relação sinal-ruído:</u> ≥65 dB FONTE 12V: 5ª, 100-240V AC (bivolt automático), 50/60Hz <u>Saída:</u> 12V DC ±5% <u>Corrente máxima:</u> 5ª <u>Potência:</u> 60W. <u>Conector:</u> saída P4 fêmea (5.5 x 2.1mm) <u>Proteções:</u> Sobrecarga, curto-circuito, sobretensão. <u>Eficiência:</u> ≥80% <u>Aplicações:</u> CFTV, automação, fitas LED, redes. <u>Temperatura:</u> 0°C a +40°C. CABO COAXIAL BLINDADO: 4mm <u>Tipo:</u> Coaxial RG59 + par bipolar 2x22AWG ou 2x26AWG <u>Condutor central:</u> Cobre ou aço cobreado <u>Isolação:</u> Polietileno expandido <u>Blindagem:</u> Malha de alumínio cobreado (80-85%) + folha de alumínio. <u>Capa externa:</u> PVC flexível <u>Diâmetro externo,</u> ~4 mm <u>Impedância:</u> 75 Ω. <u>Aplicação:</u> Vídeo + alimentação em mesmo cabo <u>Comprimento padrão:</u> Caixa com 100m ou bobina 300m. CONECTOR BNC MOLA: <u>Tipo:</u> BNC macho com mola e parafuso <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Material:</u> Corpo em aço, contatos em cobre <u>Diâmetro compatível:</u> Cabo 4mm a 6mm <u>Instalação:</u> Sem solda (fixação por parafuso) <u>Aplicação:</u> Conexão rápida em câmeras CFTV <u>Vantagem:</u> Praticidade e manutenção facilitada. CONECTOR P4: <u>Conector:</u> P4 macho (DC barrel) <u>Dimensões:</u> 5.5mm (externo) x 2.1mm (interno)		
--	--	--	--	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		<u>Tensão suportada:</u> Até 30V DC <u>Corrente máxima:</u> 3A a 5A (depende do modelo) <u>Material:</u> Plástico ABS + contatos metálicos <u>Fixação:</u> Borne para cabo ou engate rápido <u>Aplicação:</u> "Alimentação de câmeras, fontes, fitas LED", CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR: <u>Modelo comum:</u> Intelbras VBox 1100E <u>Material:</u> Plástico ABS de alta resistência <u>Grau de proteção:</u> IP66 (à prova d'água e poeira) <u>Dimensões:</u> ~125 x 123 x 60 mm <u>Cor:</u> Branca ou preta <u>Instalação:</u> Parede ou teto <u>Capacidade:</u> Acomoda conectores BNC, P4, baluns e emendas <u>Vedação:</u> Borracha de silicone + parafusos de fixação. NOBREAK 1200VA: <u>Potência:</u> 1200 VA / 600 W <u>Topologia:</u> Interativo (Line-Interactive) <u>Entrada:</u> Monovolt: 120V~ ou 220V~ (±20%) <u>Saída:</u> 120V~ ou 220V~ (conforme modelo) <u>Forma de onda (bateria):</u> Semissenoidal (retangular) <u>Tomadas:</u> 8 saídas padrão NBR 14136 (10A) <u>Baterias internas:</u> 2 x 12V 7Ah (VRLA seladas) <u>Autonomia típica:</u> 15-30 min para DVR + 4 câmeras <u>Proteções:</u> 9 níveis: sobretensão, subtensão, surto, curto, dentre outros. Tempo de transferência: < 8 ms Dimensões: 130 x 220 x 362 mm Peso: ~9 kg, RACK VERTICAL 35x40: <u>Altura:</u> 400 mm (40 cm) <u>Largura:</u> 350 mm (35 cm) <u>Profundidade:</u> 100 a 110 mm (10-11 cm) <u>Peso aproximado:</u> 1,5 a 2,5 kg		
VALOR TOTAL:				R\$ 86.559,96

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de compras (<http://177.74.113.110:8079/comprasedital/>).



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas Jurídicas reunidas em consócio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o **menor preço global**.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Após a fase de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Valor mensal ou unitário ou anual e total do item;

5.1.3. Marca ou Fabricante;

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA (ANEXO I)

5.2.1. O licitante deverá anexar sua proposta escrita nos seguintes termos:

5.2.2. A proposta de Preços da licitante, em documento **idêntico** ao **ANEXO I**, elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

5.2.3. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

5.2.4. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

5.2.5. Cotar preço unitário, subtotal e preço total em moeda nacional;

5.2.6. Conter descrição clara e detalhada do(s) item(ns) cotado(s), possibilitando a sua completa avaliação;

5.2.7. Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

5.2.8. Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

5.2.9. Mencionar no lugar do preço N/C (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

5.2.10. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

5.2.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2.12. ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 02 (dois) minutos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

7.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. A empresa participante deverá ainda anexar no sistema de pregão eletrônico, o documento do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), do CPF, da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente.

8.1.8. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

8.1.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.1.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.1.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8213/91;

8.1.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.11. A falsidade das declarações neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. Anexar Certidão Negativa da licitante e de seu(s) representante(s) legal (ais), emitidas pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.1.13. Anexar Certidão Negativa da licitante e de seu(s) representante(s) legal (ais), emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.14. Anexar Certidão Negativa da licitante e de seu(s) representante(s) legal (ais), emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.15. Caso conste Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.1.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

8.2.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 8.2.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

8.2.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

8.2.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.11. A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

8.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.13. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.3.1. Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.3.1.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

8.3.2. Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne a qualificação Econômico-Financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência – Anexo II deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@levygasparian.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento, contados:

9.2.1. A partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.2. A partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4. Fraudar a licitação;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@levygasparian.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

11.6. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramenta apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, que serão concedidas por regime de comodato.

13.3. As imagens serão controladas pela Central de Monitoramento, situada na sede da Prefeitura, pelos Guardas Municipais, com internet fornecida pelo Município, com velocidade mínima de 100MB.

13.4. Em caso de ocorrência a Contratada deverá enviar mensagens por meio de aplicativo de celular para a Central de monitoramento e para os celulares cadastrados indicados pela Contratante.

13.5. Havendo o disparo do alarme por engano, sem que haja uma ocorrência, deve ser disponibilizada para a Central de Monitoramento a opção de desligar e ligar o sistema de forma remota.

13.6. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura do sistema.

13.7. Em caso de paralisação do sistema, a CONTRATADA terá um prazo de até 04 horas para resolução do problema.

13.8. Cabe à CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva, que consistem na execução de procedimentos rotineiros, estabelecidos em cronograma de manutenção elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

13.9. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela Contratante tantas vezes forem necessárias.

13.10. A requisição dos serviços de natureza corretiva será feita por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

13.11. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do presente termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a Contratada, oportunamente, todas as providências necessárias.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à empresa vencedora serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, deverá ser atestada pelos fiscais designados, estar acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais (RFB), da Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado, e para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, da Certidão da Dívida Ativa do Estado, da Certidão Negativa de Débitos Municipais, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Portaria de nomeação dos fiscais, do Cronograma Físico-Financeiro, da nota de empenho e do Relatório da Fiscalização. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico (<http://177.74.113.110:8079/comprasedital/>).

18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1. Anexo I - Proposta de Preços;

18.2. Anexo II - Termo de Referência;

18.3. Anexo III – Declaração Conjunta;

18.4. Anexo IV –Minuta do Contrato.

Comendador Levy Gasparian, 16 de julho de 2026.

Janaina Teles Pires Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeira



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Razão Social da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

1- OBJETO

1.1- “Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian/RJ”.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	12	MÊS	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian		
1.1		KIT	<u>KIT 01:07 UNIDADES</u> DVR MHDX 1416: <u>Canais de vídeo:</u> 16 canais híbridos <u>Tecnologias suportadas:</u> HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico <u>Resolução máxima:</u> Até 5MP Lite ou 1080p (depende do modelo) <u>Compressão:</u> H.264 / H.265+ <u>Saídas de vídeo:</u> HDMI, VGA, BNC (spot) <u>Armazenamento:</u> 1 ou 2 slots para HD SATA (até 10TB cada) <u>Rede:</u> Ethernet 10/100 Mbps, acesso remoto via app <u>Alimentação:</u> 12V DC ou 110/220V AC (modelo específico) <u>Consumo:</u> 15W sem HD HD 1TB: HD 3.5" SATA III (6 Gb/s) 5400 RPM (Intelli Power) 64 MB WD AllFrame™ (reduz perda de quadros) Gravação 24/7 para sistemas de segurança até 64 câmeras simultâneas 1 milhão de horas.		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		CÂMERA VHD 1220 FULL HD: <u>Sensor:</u> 1/2.7" CMOS 2 Megapixels [[2]] <u>Pixels efetivos:</u> 1920 (H) × 1080 (V) <u>Resolução real:</u> Full HD 1080p (1920×1080) [[13]] <u>Linhas horizontais:</u> 1920H <u>Lente:</u> 3,6 mm fixa [[2]] <u>Ângulo de visão (H/V):</u> 97° / 51° aproximadamente <u>Sensibilidade mínima:</u> 0,04 lux @ F1.85 (AGC ON) <u>Sensibilidade com IR:</u> 0 lux (visão noturna total) <u>Relação sinal-ruído:</u> ≥65 dB FONTE 12V: 5ª "100-240V AC (bivolt automático), 50/60Hz <u>Saída:</u> 12V DC ±5% <u>Corrente máxima:</u> 5ª <u>Potência:</u> 60W <u>Conector saída:</u> P4 fêmea (5.5 x 2.1mm) <u>Proteções:</u> Sobrecarga, curto-circuito, sobretensão. <u>Eficiência:</u> ≥80% <u>Aplicações:</u> CFTV, automação, fitas LED, redes. <u>Temperatura:</u> 0°C a +40°C. CABO COAXIAL BLINDADO: 4mm <u>Tipo:</u> Coaxial RG59 + par bipolar 2x22AWG ou 2x26AWG <u>Condutor central:</u> Cobre ou aço cobreado <u>Isolação:</u> Polietileno expandido <u>Blindagem:</u> Malha de alumínio cobreado (80-85%) + folha de alumínio <u>Capa externa:</u> PVC flexível <u>Diâmetro externo:</u> ~4 mm <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Aplicação:</u> Vídeo + alimentação em mesmo cabo <u>Comprimento padrão:</u> Caixa com 100m ou bobina 300m. CONECTOR BNC MOLA: <u>Tipo:</u> BNC macho com mola e parafuso <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Material:</u> Corpo em aço, contatos em cobre <u>Diâmetro compatível:</u> Cabo 4mm a 6mm <u>Instalação:</u> Sem solda (fixação por parafuso) <u>Aplicação:</u> Conexão rápida em câmeras CFTV <u>Vantagem:</u> Praticidade e manutenção facilitada. CONECTOR P4: <u>Tipo:</u> Conector P4 macho (DC barrel)		
--	--	---	--	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		<u>Dimensões:</u> 5.5mm (externo) x 2.1mm (interno) <u>Tensão suportada:</u> Até 30V DC <u>Corrente máxima:</u> 3A a 5A (depende do modelo) <u>Material:</u> Plástico ABS + contatos metálicos <u>Fixação:</u> Borne para cabo ou engate rápido <u>Aplicação:</u> Alimentação de câmeras, fontes, fitas LED. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR: <u>Modelo comum:</u> Intelbras VBox 1100E <u>Material:</u> Plástico ABS de alta resistência <u>Grau de proteção:</u> IP66 (à prova d'água e poeira) <u>Dimensões:</u> ~125 x 123 x 60 mm <u>Cor:</u> Branca ou preta <u>Instalação:</u> Parede ou teto <u>Capacidade:</u> Acomoda conectores BNC, P4, baluns e emendas <u>Vedação:</u> Borracha de silicone + parafusos de fixação. NOBREAK 1200VA: <u>Potência:</u> 1200 VA / 600 W <u>Topologia:</u> Interativo (Line-Interactive) <u>Entrada:</u> Monovolt: 120V~ ou 220V~ (±20%) <u>Saída:</u> 120V~ ou 220V~ (conforme modelo) <u>Forma de onda (bateria):</u> Semissenoidal (retangular) <u>Tomadas:</u> 8 saídas padrão NBR 14136 (10A) <u>Baterias internas:</u> 2 x 12V 7Ah (VRLA seladas) <u>Autonomia típica:</u> 15-30 min para DVR + 4 câmeras <u>Proteções:</u> 9 níveis: sobretensão, subtensão, surto, curto, etc. <u>Tempo de transferência:</u> < 8 ms <u>Dimensões:</u> 130 x 220 x 362 mm <u>Peso:</u> ~9 kg. RACK VERTICAL 35x40: <u>Altura:</u> 400 mm (40 cm) <u>Largura:</u> 350 mm (35 cm) <u>Profundidade:</u> 100 a 110 mm (10-11 cm) <u>Peso aproximado:</u> 1,5 a 2,5 kg		
1.2	KIT	KIT 02 01 UNIDADES 01 DVR MHDX 1308 01 HD 1 TB 08 CÂMERAS VHD 1220 FULL HD 02 FONTE 12V 02 CABO COAXIAL BLINDADO 16 CONECTORES BNC MOLA 08 CONECTORES P4		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		08 CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES 01 NOBREAK 1200 VA 01 RACK VERTICAL 35x40 <u>KIT 02:</u> DVR MHDX 1308 (8 canais): 8 canais +1 canal IP ou 5 IP no modo NVR 1080p (Full HD) 32 Mbps Até 8 canais 260 × 238 × 48 mm 10 W Fonte externa 12V DC / 1,5ª, HD 1TB: HD 3.5" SATA III (6 Gb/s) 5400 RPM (IntelliPower) 64 MB WD AllFrame™ (reduz perda de quadros) Gravação 24/7 para sistemas de segurança até 64 câmeras simultâneas 1 milhão de horas. CÂMERA VHD 1220 FULL HD: <u>Sensor:</u> 1/2.7" CMOS 2 Megapixels [[2]] <u>Pixels efetivos:</u> 1920 (H) × 1080 (V) <u>Resolução real</u> Full HD 1080p (1920×1080) [[13]] <u>Linhas horizontais:</u> 1920H <u>Lente:</u> 3,6 mm fixa [[2]] <u>Ângulo de visão (H/V):</u> 97° / 51° aproximadamente <u>Sensibilidade mínima:</u> 0,04 lux @ F1.85 (AGC ON) <u>Sensibilidade com IR:</u> 0 lux (visão noturna total) <u>Relação sinal-ruído:</u> ≥65 dB FONTE 12V: 5ª, 100-240V AC (bivolt automático), 50/60Hz <u>Saída:</u> 12V DC ±5% <u>Corrente máxima:</u> 5ª <u>Potência:</u> 60W. <u>Conector:</u> saída P4 fêmea (5.5 x 2.1mm) <u>Proteções:</u> Sobrecarga, curto-circuito, sobretensão. <u>Eficiência:</u> ≥80% <u>Aplicações:</u> CFTV, automação, fitas LED, redes. <u>Temperatura:</u> 0°C a +40°C. CABO COAXIAL BLINDADO: 4mm <u>Tipo:</u> Coaxial RG59 + par bipolar 2x22AWG ou 2x26AWG <u>Condutor central:</u> Cobre ou aço cobreado <u>Isolação:</u> Polietileno expandido <u>Blindagem:</u> Malha de alumínio cobreado (80-85%) + folha de alumínio.		
--	--	--	--	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		<u>Capa externa:</u> PVC flexível <u>Diâmetro externo,</u> ~4 mm <u>Impedância:</u> 75 Ω. <u>Aplicação:</u> Vídeo + alimentação em mesmo cabo <u>Comprimento padrão:</u> Caixa com 100m ou bobina 300m. CONECTOR BNC MOLA: <u>Tipo:</u> BNC macho com mola e parafuso <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Material:</u> Corpo em aço, contatos em cobre <u>Diâmetro compatível:</u> Cabo 4mm a 6mm <u>Instalação:</u> Sem solda (fixação por parafuso) <u>Aplicação:</u> Conexão rápida em câmeras CFTV <u>Vantagem:</u> Praticidade e manutenção facilitada. CONECTOR P4: <u>Conector:</u> P4 macho (DC barrel) <u>Dimensões:</u> 5.5mm (externo) x 2.1mm (interno) <u>Tensão suportada:</u> Até 30V DC <u>Corrente máxima:</u> 3A a 5A (depende do modelo) <u>Material:</u> Plástico ABS + contatos metálicos <u>Fixação:</u> Borne para cabo ou engate rápido <u>Aplicação:</u> "Alimentação de câmeras, fontes, fitas LED", CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR: <u>Modelo comum:</u> Intelbras VBox 1100E <u>Material:</u> Plástico ABS de alta resistência <u>Grau de proteção:</u> IP66 (à prova d'água e poeira) <u>Dimensões:</u> ~125 x 123 x 60 mm <u>Cor:</u> Branca ou preta <u>Instalação:</u> Parede ou teto <u>Capacidade:</u> Acomoda conectores BNC, P4, baluns e emendas <u>Vedação:</u> Borracha de silicone + parafusos de fixação. NOBREAK 1200VA: <u>Potência:</u> 1200 VA / 600 W <u>Topologia:</u> Interativo (Line-Interactive) <u>Entrada:</u> Monovolt: 120V~ ou 220V~ ($\pm 20\%$) <u>Saída:</u> 120V~ ou 220V~ (conforme modelo) <u>Forma de onda (bateria):</u> Semissenoidal (retangular) <u>Tomadas:</u> 8 saídas padrão NBR 14136 (10A) <u>Baterias internas:</u> 2 x 12V 7Ah (VRLA seladas) <u>Autonomia típica:</u> 15-30 min para DVR + 4 câmeras <u>Proteções:</u> 9 níveis: sobretensão, subtensão, surto, curto, dentre outros.		
--	--	--	--	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

			Tempo de transferência: < 8 ms Dimensões: 130 x 220 x 362 mm Peso: ~9 kg, RACK VERTICAL 35x40: <u>Altura:</u> 400 mm (40 cm) <u>Largura:</u> 350 mm (35 cm) <u>Profundidade:</u> 100 a 110 mm (10-11 cm) <u>Peso aproximado:</u> 1,5 a 2,5 kg		
VALOR TOTAL:					

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramenta apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, que serão concedidas por regime de comodato.

2.3. As imagens serão controladas pela Central de Monitoramento, situada na sede da Prefeitura, pelos Guardas Municipais, com internet fornecida pelo Município, com velocidade mínima de 100MB.

2.4. Em caso de ocorrência a Contratada deverá enviar mensagens por meio de aplicativo de celular para a Central de monitoramento e para os celulares cadastrados indicados pela Contratante.

2.5. Havendo o disparo do alarme por engano, sem que haja uma ocorrência, deve ser disponibilizada para a Central de Monitoramento a opção de desligar e ligar o sistema de forma remota.

2.6. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura do sistema.

2.7. Em caso de paralisação do sistema, a CONTRATADA terá um prazo de até 04 horas para resolução do problema.

2.8. Cabe à CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva, que consistem na execução de procedimentos rotineiros, estabelecidos em cronograma de manutenção elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

2.9. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela Contratante tantas vezes forem necessárias.

2.10. A requisição dos serviços de natureza corretiva será feita por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

2.11. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do presente termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a Contratada, oportunamente, todas as providências necessárias.

3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

CONTA CORRENTE:

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian, contemplando equipamentos, mão de obra de instalação e configuração no sistema, conforme especificações constantes neste termo.

1.2. A presente contratação será por um período de 12 (doze) meses.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço global.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	12	MÊS	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian.
1.1.	07	UND	KIT 01 01 DVR MHDX 1416 01 HD 1 TB 16 CÂMERAS VHD 1220 FULL HD 03 FONTE 12V 04 CABO COAXIAL BLINDADO 32 CONECTORES BNC MOLA 16 CONECTORES P4 16 CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES 01 NOBREAK 1200 VA 01 RACK VERTICAL 35x40
1.2.	01	UND	KIT 02 01 DVR MHDX 1308 01 HD 1 TB 08 CÂMERAS VHD 1220 FULL HD 02 FONTE 12V 02 CABO COAXIAL BLINDADO 16 CONECTORES BNC MOLA



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

			08 CONECTORES P4 08 CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES 01 NOBREAK 1200 VA 01 RACK VERTICAL 35x40
--	--	--	---

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Locais de Instalação
KIT 01: DVR MHDX 1416: <u>Canais de vídeo:</u> 16 canais híbridos <u>Tecnologias suportadas:</u> HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico <u>Resolução máxima:</u> Até 5MP Lite ou 1080p (depende do modelo) <u>Compressão:</u> H.264 / H.265+ <u>Saídas de vídeo:</u> HDMI, VGA, BNC (spot) <u>Armazenamento:</u> 1 ou 2 slots para HD SATA (até 10TB cada) <u>Rede:</u> Ethernet 10/100 Mbps, acesso remoto via app <u>Alimentação:</u> 12V DC ou 110/220V AC (modelo específico) <u>Consumo:</u> 15W sem HD HD 1TB: HD 3.5" SATA III (6 Gb/s) 5400 RPM (IntelliPower) 64 MB WD AllFrame™ (reduz perda de quadros) Gravação 24/7 para sistemas de segurança Até 64 câmeras simultâneas 1 milhão de horas. CÂMERA VHD 1220 FULL HD: <u>Sensor:</u> 1/2.7" CMOS 2 Megapixels [[2]] <u>Pixels efetivos:</u> 1920 (H) × 1080 (V) <u>Resolução real:</u> Full HD 1080p (1920×1080) [[13]] <u>Linhas horizontais:</u> 1920H <u>Lente:</u> 3,6 mm fixa [[2]] <u>Ângulo de visão (H/V):</u> 97° / 51° aproximadamente <u>Sensibilidade mínima:</u> 0,04 lux @ F1.85 (AGC ON) <u>Sensibilidade com IR:</u> 0 lux (visão noturna total) <u>Relação sinal-ruído:</u> ≥65 dB FONTE 12V: 5ª "100-240V AC (bivolt automático), 50/60Hz <u>Saída:</u> 12V DC ±5% <u>Corrente máxima:</u> 5ª <u>Potência:</u> 60W <u>Conector saída:</u> P4 fêmea (5.5 x 2.1mm) <u>Proteções:</u> Sobrecarga, curto-circuito, sobretensão. <u>Eficiência:</u> ≥80% <u>Aplicações:</u> CFTV, automação, fitas LED, redes. <u>Temperatura:</u> 0°C a +40°C. CABO COAXIAL BLINDADO: 4mm <u>Tipo:</u> Coaxial RG59 + par bipolar 2x22AWG ou 2x26AWG	CIEP Municipalizado Joaquim Chaves de Figueiredo Escola Municipalizada Irene Ney Leite Escola Municipal Maria Serrat Soares Escola Municipalizada Salathiel Machado da Fonseca Escola Municipal São João Batista Creche Municipal Meninos de Jesus



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

<u>Condutor central:</u> Cobre ou aço cobreado <u>Isolação:</u> Polietileno expandido <u>Blindagem:</u> Malha de alumínio cobreado (80-85%) + folha de alumínio <u>Capa externa:</u> PVC flexível <u>Diâmetro externo:</u> ~4 mm <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Aplicação:</u> Vídeo + alimentação em mesmo cabo <u>Comprimento padrão:</u> Caixa com 100m ou bobina 300m. CONECTOR BNC MOLA: <u>Tipo:</u> BNC macho com mola e parafuso <u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Material:</u> Corpo em aço, contatos em cobre <u>Diâmetro compatível:</u> Cabo 4mm a 6mm <u>Instalação:</u> Sem solda (fixação por parafuso) <u>Aplicação:</u> Conexão rápida em câmeras CFTV <u>Vantagem:</u> Praticidade e manutenção facilitada. CONECTOR P4: <u>Tipo:</u> Conector P4 macho (DC barrel) <u>Dimensões:</u> 5.5mm (externo) x 2.1mm (interno) <u>Tensão suportada:</u> Até 30V DC <u>Corrente máxima:</u> 3A a 5A (depende do modelo) <u>Material:</u> Plástico ABS + contatos metálicos <u>Fixação:</u> Borne para cabo ou engate rápido <u>Aplicação:</u> Alimentação de câmeras, fontes, fitas LED. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR: <u>Modelo comum:</u> Intelbras VBox 1100E <u>Material:</u> Plástico ABS de alta resistência <u>Grau de proteção:</u> IP66 (à prova d'água e poeira) <u>Dimensões:</u> ~125 x 123 x 60 mm <u>Cor:</u> Branca ou preta <u>Instalação:</u> Parede ou teto <u>Capacidade:</u> Acomoda conectores BNC, P4, baluns e emendas <u>Vedação:</u> Borracha de silicone + parafusos de fixação. NOBREAK 1200VA: <u>Potência:</u> 1200 VA / 600 W <u>Topologia:</u> Interativo (Line-Interactive) <u>Entrada:</u> Monovolt: 120V~ ou 220V~ ($\pm 20\%$) <u>Saída:</u> 120V~ ou 220V~ (conforme modelo) <u>Forma de onda (bateria):</u> Semissenoidal (retangular) <u>Tomadas:</u> 8 saídas padrão NBR 14136 (10A) <u>Baterias internas:</u> 2 x 12V 7Ah (VRLA seladas) <u>Autonomia típica:</u> 15-30 min para DVR + 4 câmeras <u>Proteções:</u> 9 níveis: sobretensão, subtensão, surto, curto, etc. <u>Tempo de transferência:</u> < 8 ms <u>Dimensões:</u> 130 x 220 x 362 mm <u>Peso:</u> ~9 kg. RACK VERTICAL 35x40:	
---	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

<u>Altura:</u> 400 mm (40 cm) <u>Largura:</u> 350 mm (35 cm) <u>Profundidade:</u> 100 a 110 mm (10-11 cm) <u>Peso aproximado:</u> 1,5 a 2,5 kg	
<u>KIT 02:</u> DVR MHDX 1308 (8 canais): 8 canais +1 canal IP ou 5 IP no modo NVR 1080p (Full HD) 32 Mbps Até 8 canais 260 × 238 × 48 mm 10 W Fonte externa 12V DC / 1,5ª, HD 1TB: HD 3.5" SATA III (6 Gb/s) 5400 RPM (IntelliPower) 64 MB WD AllFrame™ (reduz perda de quadros) Gravação 24/7 para sistemas de segurança Até 64 câmeras simultâneas 1 milhão de horas. CÂMERA VHD 1220 FULL HD: <u>Sensor:</u> 1/2.7" CMOS 2 Megapixels [[2]] <u>Pixels efetivos:</u> 1920 (H) × 1080 (V) <u>Resolução real</u> Full HD 1080p (1920×1080) [[13]] <u>Linhas horizontais:</u> 1920H <u>Lente:</u> 3,6 mm fixa [[2]] <u>Ângulo de visão (H/V):</u> 97° / 51° aproximadamente <u>Sensibilidade mínima:</u> 0,04 lux @ F1.85 (AGC ON) <u>Sensibilidade com IR:</u> 0 lux (visão noturna total) <u>Relação sinal-ruído:</u> ≥65 dB FORTE 12V: 5ª, 100-240V AC (bivolt automático), 50/60Hz <u>Saída:</u> 12V DC ±5% <u>Corrente máxima:</u> 5ª <u>Potência:</u> 60W. <u>Conector:</u> saída P4 fêmea (5.5 x 2.1mm) <u>Proteções:</u> Sobrecarga, curto-circuito, sobretenção. <u>Eficiência:</u> ≥80% <u>Aplicações:</u> CFTV, automação, fitas LED, redes. <u>Temperatura:</u> 0°C a +40°C. CABO COAXIAL BLINDADO: 4mm <u>Tipo:</u> Coaxial RG59 + par bipolar 2x22AWG ou 2x26AWG <u>Condutor central:</u> Cobre ou aço cobreado <u>Isolação:</u> Polietileno expandido <u>Blindagem:</u> Malha de alumínio cobreado (80-85%) + folha de alumínio. <u>Capa externa:</u> PVC flexível <u>Diâmetro externo:</u> ~4 mm <u>Impedância:</u> 75 Ω. <u>Aplicação:</u> Vídeo + alimentação em mesmo cabo <u>Comprimento padrão:</u> Caixa com 100m ou bobina 300m. CONECTOR BNC MOLA: <u>Tipo:</u> BNC macho com mola e parafuso	Escola Municipal Nossa Senhora de Mont Serrat



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

<u>Impedância:</u> 75 Ω <u>Material:</u> Corpo em aço, contatos em cobre <u>Diâmetro compatível:</u> Cabo 4mm a 6mm <u>Instalação:</u> Sem solda (fixação por parafuso) <u>Aplicação:</u> Conexão rápida em câmeras CFTV <u>Vantagem:</u> Praticidade e manutenção facilitada. CONECTOR P4: <u>Conector:</u> P4 macho (DC barrel) <u>Dimensões:</u> 5.5mm (externo) x 2.1mm (interno) <u>Tensão suportada:</u> Até 30V DC <u>Corrente máxima:</u> 3A a 5A (depende do modelo) <u>Material:</u> Plástico ABS + contatos metálicos <u>Fixação:</u> Borne para cabo ou engate rápido <u>Aplicação:</u> "Alimentação de câmeras, fontes, fitas LED", CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR: <u>Modelo comum:</u> Intelbras VBox 1100E <u>Material:</u> Plástico ABS de alta resistência <u>Grau de proteção:</u> IP66 (à prova d'água e poeira) <u>Dimensões:</u> ~125 x 123 x 60 mm <u>Cor:</u> Branca ou preta <u>Instalação:</u> Parede ou teto <u>Capacidade:</u> Acomoda conectores BNC, P4, baluns e emendas <u>Vedação:</u> Borracha de silicone + parafusos de fixação. NOBREAK 1200VA: <u>Potência:</u> 1200 VA / 600 W <u>Topologia:</u> Interativo (Line-Interactive) <u>Entrada:</u> Monovolt: 120V~ ou 220V~ ($\pm 20\%$) <u>Saída:</u> 120V~ ou 220V~ (conforme modelo) <u>Forma de onda (bateria):</u> Semisenoidal (retangular) <u>Tomadas:</u> 8 saídas padrão NBR 14136 (10A) <u>Baterias internas:</u> 2 x 12V 7Ah (VRLA seladas) <u>Autonomia típica:</u> 15-30 min para DVR + 4 câmeras <u>Proteções:</u> 9 níveis: sobretensão, subtensão, surto, curto, dentre outros. Tempo de transferência: < 8 ms Dimensões: 130 x 220 x 362 mm Peso: ~9 kg, RACK VERTICAL 35x40: <u>Altura:</u> 400 mm (40 cm) <u>Largura:</u> 350 mm (35 cm) <u>Profundidade:</u> 100 a 110 mm (10-11 cm) <u>Peso aproximado:</u> 1,5 a 2,5 kg	
---	--

2.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação

2.2. A prestação dos serviços será para um período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da unidade solicitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e instalação de câmeras de segurança nas instituições de ensino tem como objetivo reforçar a segurança patrimonial e pessoal, por meio do monitoramento contínuo das dependências. O sistema permitirá acompanhar o fluxo de pessoas, inibir ocorrências e promover um ambiente mais seguro para alunos, colaboradores e munícipes, com instalação em pontos estratégicos e respeito à privacidade e à legislação vigente.

4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramenta apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, que serão concedidas por regime de comodato.

4.3. As imagens serão controladas pela Central de Monitoramento, situada na sede da Prefeitura, pelos Guardas Municipais, com internet fornecida pelo Município, com velocidade mínima de 100MB.

4.4. Em caso de ocorrência a Contratada deverá enviar mensagens por meio de aplicativo de celular para a Central de monitoramento e para os celulares cadastrados indicados pela Contratante.

4.5. Havendo o disparo do alarme por engano, sem que haja uma ocorrência, deve ser disponibilizada para a Central de Monitoramento a opção de desligar e ligar o sistema de forma remota.

4.6. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura do sistema.

4.7. Em caso de paralisação do sistema, a CONTRATADA terá um prazo de até 04 horas para resolução do problema.

4.8. Cabe à CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva, que consistem na execução de procedimentos rotineiros, estabelecidos em cronograma de manutenção elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.9. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela Contratante tantas vezes forem necessárias.

4.10. A requisição dos serviços de natureza corretiva será feita por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

4.11. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do presente termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a Contratada, oportunamente, todas as providências necessárias.

5- RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.1.2. Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

fiscalização avaliará as características do objeto que estando em conformidade com as especificações exigidas fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2. O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art.18, da lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A empresa vencedora é obrigada a trocar o produto que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a revele das sanções previstas na legislação vigente.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O prestador de serviços deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

6.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

6.3. A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.

6.4. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1- A Fiscalização, com fundamento no art.117 da Lei Federal nº 14.133/21, cabe ao Município, que seu critério e por meio dos servidores, que deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa contratada, sem juízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- A empresa contratada deverá aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

7.3- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão da contratação caberá ao Secretário Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ficam reservados ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com a contratação do objeto, desde que não acarrete ônus para o Município.

8.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.4. A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

9.2. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;

9.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

9.5. Prestar os serviços objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade e prazo estabelecidos;

9.6. Prestar os serviços sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o objeto ora pactuado;

9.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

9.8. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante em suas instalações;

9.9. Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

9.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;

9.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar através de portaria os servidores **Arthur de Mello Juvenal – Matrícula 51.136 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Maria Clara Moraes Silva – Matrícula 10.075 – Assessora Adjunta de Disciplina** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento do objeto nos termos exigidos;

10.2. Emitir Nota de Empenho;

10.3. Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.5. Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;

10.6. Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto.

12. GARANTIA

12.1. A instituição responsável pelo Aluguel de Câmeras, assegura a prestação do serviço com **padrão de qualidade técnica e operacional**, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Caberá a empresa contratada fornecer, instalar e manter a solução em pleno funcionamento; disponibilizar credenciais de administração e perfis de acesso conforme indicação da Administração; orientar a equipe designada e realizar treinamento básico; manter a confidencialidade das imagens e credenciais, adotando boas práticas de segurança; responder por todos os custos diretos e indiretos do serviço (equipamentos, instalação, materiais, deslocamentos, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias); retirar os equipamentos ao término, deixando os locais em condições adequadas. observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e adotar medidas de segurança para proteção das credenciais e das imagens, limitando acessos por perfis e mantendo registro de acessos quando a solução ofertada permitir.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à empresa vencedora serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, deverá ser atestada pelos fiscais designados, estar acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais (RFB), da Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado, e para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, da Certidão da Dívida Ativa do Estado, da Certidão Negativa de Débitos Municipais, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Portaria de nomeação dos fiscais, do Cronograma Físico-Financeiro, da nota de empenho e do Relatório da Fiscalização. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá pelos códigos de despesa do orçamento vigente do Município abaixo relacionados:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
EDUCAÇÃO	20.24.12.361.0023.2028	3.3.90.39.00	285

Comendador Levy Gasparian, 07 de maio de 2026.

Vanessa Souza da Silva
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO III **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8213/91;

4) QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (Para licitantes organizados em Cooperativa);

5) QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. SIM () NÃO ();

6) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital, acatando-as em sua totalidade;

8) QUE tem conhecimento do objeto da licitação para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

9) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG Nº e Órgão Emissor



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº/..... de/...../.....
TERMO DE CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN** E A EMPRESA
(Processo Administrativo Nº de/...../.....)

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Vanessa Souza da Silva**, investida legalmente no cargo de **Secretária Municipal de Educação**, e a empresa CNPJ-MF com endereço na doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por, portador(a) da carteira de identidade nº, emitida pelo(a) (órgão emissor), CPF nº, conforme consta no(a) (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº, doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº/....., efetuada na modalidade Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

A Contratada se obriga a **locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian/RJ**, na conformidade do edital e anexos da Licitação **Pregão Eletrônico nº 029/2026** os quais integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais e com o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
PREÇO TOTAL:					

SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O objeto deste contrato será executado por empreitada por menor preço global.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

TERCEIRA (DO FORNECIMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramenta apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, que serão concedidas por regime de comodato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As imagens serão controladas pela Central de Monitoramento, situada na sede da Prefeitura, pelos Guardas Municipais, com internet fornecida pelo Município, com velocidade mínima de 100MB.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ocorrência a Contratada deverá enviar mensagens por meio de aplicativo de celular para a Central de monitoramento e para os celulares cadastrados indicados pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo o disparo do alarme por engano, sem que haja uma ocorrência, deve ser disponibilizada para a Central de Monitoramento a opção de desligar e ligar o sistema de forma remota.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura do sistema.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em caso de paralisação do sistema, a CONTRATADA terá um prazo de até 04 horas para resolução do problema.

PARÁGRAFO OITAVO

Cabe à CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva, que consistem na execução de procedimentos rotineiros, estabelecidos em cronograma de manutenção elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO NONO

Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergências, serão demandados pela Contratante tantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A requisição dos serviços de natureza corretiva será feita por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do presente termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a Contratada, oportunamente, todas as providências necessárias.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

QUARTA (DA SUSTENTABILIDADE)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prestador de serviços deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o prestador de serviços deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A destinação final será responsabilidade do prestador de serviços e deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

QUINTA (DO RECEBIMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

II) Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que estando em conformidade com as especificações exigidas fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art.18, da lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a revele das sanções previstas na legislação vigente.

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização, com fundamento no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, cabe ao Contratante, que a seu critério e por meio dos servidores **Arthur de Mello Juvenal – Matrícula 51.136 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** e **Maria Clara Moraes Silva – Matrícula 10.075 – Assessora Adjunta de Disciplina**, designados através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

SÉTIMA (DO GESTOR)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A gestão da contratação caberá a Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam reservados a Secretária Municipal de Educação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com a contratação do objeto, desde que não acarrete ônus para o Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

PARÁGRAFO QUARTO

A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

OITAVA (DO VALOR)

O valor do contrato é de R\$(por extenso), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula décima segunda.

NONA (DA DESPESA)

A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme notas de empenho acostadas aos autos do Processo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
EDUCAÇÃO	20.24.12.361.0023.2028	3.3.90.39.00	285

DÉCIMA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, deverá ser atestada pelos fiscais designados, estar acompanhada do cartão CNPJ, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais (RFB), da



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado, e para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, da Certidão da Dívida Ativa do Estado, da Certidão Negativa de Débitos Municipais, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Portaria de nomeação dos fiscais do Contrato, do Cronograma Físico-Financeiro, da nota de empenho e pedido de empenho assinados, do Relatório da Fiscalização de Contratos Públicos e do Termo de Contrato assinado e publicado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVYGASPARIAN

ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

TEL: (24) 2254-1094

DÉCIMA PRIMEIRA (DO REAJUSTE)

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e dependerá de análise e aprovação pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

DÉCIMA SEGUNDA (DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente do prazo de 01 (um) ano, desde que comprovado o desequilíbrio por meio de documentação idônea.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fins de análise do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – demonstração detalhada da variação dos custos;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

II – documentos fiscais ou comerciais que comprovem a alteração dos preços;

III – memória de cálculo do impacto no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares.

PARÁGRAFO QUARTO

O reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo, após análise técnica e jurídica.

PARÁGRAFO QUINTO

O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro não poderão ser aplicados cumulativamente sobre o mesmo período ou fato gerador.

PARÁGRAFO SEXTO

A ausência de solicitação tempestiva pela contratada implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao período não pleiteado.

DÉCIMA TERCEIRA (DO PRAZO)

O prazo do contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

I. Designar através de portaria os servidores **Arthur de Mello Juvenal – Matrícula 51.136 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** e **Maria Clara Moraes Silva – Matrícula 10.075 – Assesora Adjunta de Disciplina** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento do objeto nos termos exigidos;

II. Emitir Nota de Empenho;

III. Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V. Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;

VI. Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

DÉCIMA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

I. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

- II.** Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;
- III.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IV.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V.** Executar o fornecimento do objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade e prazo estabelecidos;
- VI.** Entregar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento ora pactuado;
- VII.** Trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 2 (dois) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;
- VIII.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;
- IX.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante em suas instalações;
- X.** Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;
- XI.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;
- XII.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- XIII) A CONTRATANTE** não se obriga a contratar a totalidade dos itens ou quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, sendo tais quantidades apenas previsões baseadas em necessidades estimadas. A prestação dos serviços será solicitada conforme a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**, sem que disso resulte qualquer direito à **CONTRATADA** de exigir a contratação integral dos serviços ou indenização por eventual redução da demanda.

DÉCIMA SEXTA (DAS PENALIDADES)

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

DÉCIMA SÉTIMA (DA EXTINÇÃO)

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

DÉCIMA OITAVA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto.

DÉCIMA NONA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VIGÉSIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município o <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian>, para dar-lhe a devida eficácia.

VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO)

O Foro do contrato será o da Comarca de Três Rios, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, de de

Município de Comendador Levy Gasparian
Vanessa Souza da Silva – Secretária Municipal de Educação
Contratante

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: